



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 115/2022

Autoriza o Poder Executivo celebrar convênio com o Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, para a realização de atividades institucionais mediante ampla divulgação em conjunto de informações relevantes da profissão contábil e da administração pública.


O Prefeito Municipal de Marília faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado celebrar convênio com o Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, para a realização de atividades institucionais mediante ampla divulgação em conjunto de informações relevantes da profissão contábil e da administração pública, promovendo a ampla informação de temas e ações da profissão de contador público e do ente governamental de forma presencial, semipresencial ou à distância (*webinars*) e que visem à busca da valorização da atividade pública como essência da prestação de serviço com a importante participação dos profissionais da contabilidade no contexto econômico, político e social.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 04 de outubro de 2022.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O projeto de lei que submetemos à apreciação dos Senhores Vereadores visa autorizar o Poder Executivo celebrar convênio com o Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, para a realização de atividades institucionais mediante ampla divulgação em conjunto de informações relevantes da profissão contábil e da administração pública.

Constitui objeto do presente convênio a cooperação de valorização institucional entre os partícipes para a realização de atividades institucionais mediante ampla divulgação em conjunto de informações relevantes da profissão contábil e da administração pública, promovendo a ampla informação de temas e ações da profissão de contador público e do ente governamental de forma presencial, semipresencial ou à distância (*webinars*) e que visem à busca da valorização da atividade pública como essência da prestação de serviço com a importante participação dos profissionais da contabilidade no contexto econômico, político e social.

Esclarecemos que o presente instrumento será celebrado a título não oneroso e, portanto, não haverá qualquer repasse de recursos entre as partes.

Para juntada ao processo legislativo, anexamos cópia do Protocolo nº 40262/2022, contendo todas as manifestações e pareceres sobre a proposta, inclusive a minuta do instrumento a ser celebrado.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação da matéria no regime de urgência.

Atenciosamente,


DANIEL ALONSÓ
Prefeito Municipal